



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6099/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **ALINE MARCELINO GARCIA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de móveis hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o **Registro de Preços para “aquisição de móveis hospitalares”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

**3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital; e

**3.1.3.** Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

**3.1.3.1.** O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

**3.1.3.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

**3.2.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**3.2.5.** empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **4 – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos por real) por folha.



4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

## 5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

5.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min a 11h30min e 13h00min a 16h30min.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes



ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

**7.5.2.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA CO-  
MERCIAL**

Município de Hortolândia - SP  
Processo nº 6099/2019  
Pregão nº 83/2019  
Empresa: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP  
Processo nº 6099/2019  
Pregão nº 83/2019  
Empresa: \_\_\_\_\_

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2.** O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O preço unitário e o preço total de cada produto ofertado, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) A marca dos produtos ofertados.
- d) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à Pregoei-



ra a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

**8.2.2.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica, regularidade trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

### **8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

### **8.3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela



“internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **8.3.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**8.3.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

### **8.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, em momento oportuno, os catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**8.4.2.** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Item 5.1 da minuta da ata de registro de preços.

**8.4.3.** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, em momento oportuno, cópias autenticadas da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA ou declaração de isenção.

**8.4.4.** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, em



momento oportuno, cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local ou declaração de isenção.

**8.4.5.** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, em momento oportuno, o certificado de registro do produto/equipamento no Ministério da Saúde/Anvisa, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade, conforme o caso, ou, documento oficial que comprove sua isenção.

**8.4.6.** A comprovação das declarações elencadas nos subitens “8.4.1”, “8.4.3”, “8.4.4” e “8.4.5” deverá ser apresentada somente pela(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 - bairro Remanso Campineiro - Hortolândia/SP, telefone (19) 3965-1400 Ramal 8610/8612.

**8.4.6.** Do resultado da análise da documentação técnica, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais, que começa a correr do término do prazo da recorrente. A empresa que tiver a documentação reprovada será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para apresentação de sua documentação no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

## **8.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

**8.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VIII).

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.



**9.1.2.** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.**

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **10– DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **ALINE MARCELINO**



**GARCIA**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a entrega dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sra. Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.



**10.7.** A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.12.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



**10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**10.18.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.

**10.19.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

**10.20.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.35.07.10.3010206.1400.4.4.90.52.00 – FICHA 609.

**12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **13 – DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A(s) detentora/contratada (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**13.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is)



promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**13.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**13.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times N}{100}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

**14.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.4.** À critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.



## **15 – DO FORNECIMENTO**

**15.1.** Após a emissão das competentes notas de empenho em favor da(s) empresa vencedora(s), cada secretaria será responsável pela expedição da Ordem de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos objetos empenhados.

**15.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues junto a Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, 200, galpão 37, Jardim São Pedro – Hortolândia / SP – Telefone: (19) 3897-2064, (19) 3897-2471, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00h.

**15.3.** A empresa terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o produto.

**15.4.** Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

**15.5.** A Entrega deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3897-2064 – Marcela Esteves Cordioli – (gerente).

**15.6.** O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior.

**15.7.** Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a legislação vigente da ANVISA.

**15.8.** No ato das entregas, o produto será recebido de forma provisória, levando-se tão somente em consideração as condições visuais, ou seja, quantidades, embalagens, volume, entre outros aspectos.

**15.9.** Por ocasião das entregas, caso o produto fornecido não corresponda às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades



cabíveis.

**15.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3565/2018 e demais normas pertinentes.

**16.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3565/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3565/2018.

**16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**16.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.



**16.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3565/2018.

**16.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **17 - DA RESCISÃO DA ATA:**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**17.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do



fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial.

**18.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

## **19 - DOS ANEXOS**

**19.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**

**ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**  
**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Hortolândia, 02 de setembro de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis hospitalares.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A rede de saúde do município é formada por 32 unidades de saúde, de diferentes níveis de complexidade as quais demandam mobiliário e equipamento adequados para a assistência em saúde e que são uniformes em praticamente todas as unidades de saúde, respeitados seus níveis de atenção.

Ocorre, que nem sempre é possível atender esta necessidade em tempo e/ou dos itens desejados, pois o município depende apoio financeiro, resultado da captação e recursos junto aos governos federal e estadual. Ambas esferas, disponibilizam aos municípios, sistemas próprios para apresentação de propostas e planos de trabalhos em datas oportunas e, se autorizadas, os recursos são repassados ao município através de convênios ao longo do exercício, com prazos pré-determinados para execução e respectiva prestação de contas.

Importante registrar que tanto o Ministério da Saúde como a Secretaria de Saúde do Estado possuem listas uniformes, recorrentes tanto de equipamentos/móveis hospitalares, entre outros, permitindo trabalhar com itens comuns aos que são autorizados nos referidos convênios.

Nesse sentido, esta secretaria houve por bem optar por encaminhar esta aquisição através de Ata de Registro de Preços, por ser tratar de itens comuns, repetitivos e de entregas parceladas (vinculadas a disponibilidade de recurso financeiro), uma vez que há a necessidade de processos de compra contínuos, ágeis e que permitam à Administração resolver situações de contingência com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde.

Ressalta -se, que o sistema de registro de preços, principalmente sob a modalidade pregão, revela-se um instrumento importante para a consecução de tal fim, pois congrega em si as vantagens de economia aos cofres públicos, otimização de recursos materiais e humanos, atração de vários concorrentes e a transparência necessária a todo procedimento aquisitivo na Administração Pública.

Observamos que os itens em questão tiveram suas quantidades estimadas com razoabilidade, considerando convênios já autorizados, como também, futuros projetos onde o município poderá ser contemplado. Os itens possuem especificação em harmonia com as exigências de natureza técnica, com as características dos equipamentos existentes comercialmente no mercado, sendo considerada a importância de determinadas características técnicas para o uso do equipamento, visando o atendimento de qualidade e segurança dos serviços prestados à população.



A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que a presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A especificação nesse sentido, tem como objetivo que os equipamentos/móveis médico-hospitalares adquiridos:

- a) Sejam adequados ao uso pretendido.
- b) Sejam compreendidos por seus operadores.
- c) Estejam em condições seguras de uso.
- d) Atendam a normas e regulamentos técnicos que dispõem sobre segurança, desempenho, instalação e uso destes equipamentos/móveis hospitalares.

### **3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.1 – Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF. Os prazos deverão ser rigorosamente respeitados.

3.1.1 – Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

3.2 – Local de Entrega: Central de Abastecimento da Saúde: Rua das Castanheiras, 200 – Jardim São Bento – Hortolândia – São Paulo. De Segunda a Sexta Feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30.

3.2.1 – A Entrega deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3897-2064 – Marcela Esteves Cordioli – (gerente).

3.3 – O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior.

3.4. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a legislação vigente da ANVISA.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA (S) DETENTORA (S):**

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ao):



- 4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos;
- 4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- 4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 4.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1 A (s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ao) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- b) Certificado de registro do produto/equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União dentro do prazo de validade, conforme o caso, ou, documento oficial que comprove sua isenção;
- c) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Item 5.1 da minuta da ata de registro de preços;
- d) Cópias autenticadas da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA ou declaração de isenção; e,
- e) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local ou declaração de isenção.

## **09– ORDENADOR DE DESPESAS**

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde Odete Carmen Gialdi.

## **10 – CONSÓRCIO**

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

## **11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

11.1 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.



11.2 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto as definições dos materiais de curativos licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.3 Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.4 Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

11.5 A garantia de todos os equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contado da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade, e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

## **12 Durante vigência da garantia a Contratada fica obrigada a:**

- Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, assistência técnica dos equipamentos instalados (manutenção corretiva), com reposição de peças, sem custo adicional para o Contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia.
- Durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado.
- Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- Garantir a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos de pelo menos 02 (dois) anos.

**MARY GUIOMAR ROCHA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**  
**DIRETORA**

**ODETE CARMEN GIALDI**



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QUANT		DESCRIPTIVO
1	23	Unid.	<b>Armário vitrine com 2 portas</b> - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro - armário vitrine, 2 portas - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro; lateral, fundo e teto em chapa de aço; fechadura tipo Yale; pés protegidos por ponteiras plásticas; acabamento com pintura eletrostática a pó; dimensões: 1,65m altura x 0,70m de largura x 0,35 m profundidade, produto já com vidros instalados. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
2	38	Unid.	<b>BANCO MOCHO BASE MECÂNICA COM ASSENTO E ENCOSTO</b> espuma injetada com 70mm de espessura, na cor preta, base giratória mecânica, 5 rotulagens de altura, 5 hastes e rodízios duplo giro de poliamida 6.0 e com carga de polipropileno eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, com capa PVC, pintura epóxi preta placa superior da base chapa de aço para fixação do assento e encosto fixado através de oblongo. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
3	23	Peça	<b>Berço hospitalar com grade cabeceira e pereira</b> em fórmica com cinta de aço inox. Grades laterais de abaixar em ambos os lados com corredeira cromada. Estrutura tubular com estrado articulado. Possibilita os movimentos Fowler e Trendelemburg comandados por duas manivelas escamoteáveis. Elevação de pernas através de cremalheira e rodízios giratórios de 3". Dimensões: Comprimento externo: 1, 58 m; Comprimento interno: 1, 50 m; Largura externa: 0, 73cm; Largura interna: 0,65cm; Altura até a cabeceira: 1,15m; Altura do chão ao estrado: 0,65cm; Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
4	38	Unid.	<b>BIOMBO MOVEL EM PVC COM TRES FACES</b> , com laminas estruturadas em PVC rígido ou policarbonato alto impacto; Interligado por junção em PVC rígido ou alumínio, articulação sanfonada móvel; altura mínima 165 cm e comprimento Máximo de 2.000cm; tampas de acabamento superior e inferior, base móvel em aço com pintura epóxi ou alumínio, rodízios. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA,
5	15	Unid.	<b>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA.</b> Cama Fowler com três manivelas – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos Fowler, semi-fawler, trendelemburg, flexão, vascular, sentado e elevação total do leito (ou da parte inferior do leito) acionados através de três manivelas cromadas e escamoteáveis com cabo em baquelita, movimento trendelemburg



			<p>através de cremalheira. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa. Provida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de no mínimo 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Deve ser capaz de suporte para paciente com até 180 kg. Rodas de 76,20mm giratórias, sendo duas com freios e duas sem freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Grades laterais móveis que permitem rápido acesso ao paciente, com varandas de sustentação envolventes, formando automaticamente cabeceira e peseira, <b>com colchão</b> adequado às dimensões da cama, em poliuretano com 10cm de espessura, revestido em courvin ou napa, cor AZUL ESCURO. Dimensões externas aproximadas: C 2,10m x L 0,90m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Internas: 1,90 x 0,90m. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002.</p>
6	38	Unid.	<p><b>CARRO DE EMERGENCIA:</b> - Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. - Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. - Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais - 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. - Sistema que possibilite laque único para todas as gavetas. - As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca. - Suporte de soro ajustável na altura. - Suporte para cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. - Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. - Tábua de massagem cardíaca em acrílico. - Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo força de pelo menos 3m. - Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano - Dimensões aproximadas: 1130mm x 860mm x 540 mm (altura x largura x profundidade). Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>



7	15	Unid.	<b>CARRO MACA HOSPITALAR OBESO COM SUPORTE DE SORO</b> , estrutura em asso pintado a pó, leito tipo fawler todo articulado por sistema pneumático com capacidade para pacientes até 230 kgs, rodas giratórias de 6"com freio, uma delas com sistema direcional acionado por pedal, com para choque contra impacto, grades escamoteáveis em tubo redondo de inox com acionamento rápido e vertical, dimensões: comprimento mínimo 2000mm x largura mínimo 735mm elevação Max. 1040mm e mínimo. 680mm, acompanha suporte soro regulável, suporte para cilindro, correias, colchões plásticos, cesta, suporte para desfibrilador, inclui: sistema de elevação hidráulica, sistema Fowler pneumático. Com colchão forrado em courvin com espuma 30 de densidade e aproximadamente 20 cm de altura, e com dois suspiros na lateral do comprimento. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
8	38	Unid.	<b>CARRO MACA SIMPLES TIPO PADIOLA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL TUBULAR, SEM MOLEJO, TIPO PADIOLA</b> , capacidade de até 150 kg/para choque em toda volta, leito em chapa de aço inoxidável 0,75mm, com regulagem na cabeceira através de cremalheira, rodas giratórias de borracha maciça, freio de segurança, com freios de dupla ação em diagonal, com rodízios: Diâmetro. 150mm (6 pol.) c/banda rodagem poliuretano, espigão rosqueado, em porca 1 e 1/8 pol., grades laterais de tombar, em inox, dimensões: Mínimas externas 2,00 x 0,63 x 0,80 e internas 1,85 x 0,65 x 0,80m aproximadamente, acompanha colchonete de 6cm de espessura, encapado c/ material impermeável, sem costuras e sem zíper. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
9	23	Peça	<b>CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA</b> , com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. Dimensões: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
10	75	Peça	<b>DIVÃ PARA EXAMES</b> - estrutura em tubos de aço esmaltado, leito estofado em espuma fixa com 12cm de altura, 33 de densidade, revestido em courvin na cor preta e cabeceira móvel em três níveis. Pés com ponteiros de borracha. Com suporte para rolo de papel lençol descartável. Dimensões: 180 x 65 x 80cm. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



11	75	Peça	<b>ESCADINHA COM 02 DEGRAUS:</b> Escada para uso hospitalar estrutura em tubo redondo de aço inoxidável; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,40 x 0,40 cm; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em chapa de aço inoxidável; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp. x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha pastilhada antiderrapante; acessórios pés com ponteiros de borracha. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
12	75	Peça	<b>MACA/MESA GINECOLÓGICA:</b> estrutura em madeira (MDF) revestida em fórmica, na cor branca. Estofado revestido em courvin na cor preta, densidade D28 articulado em 03 partes. Gabinete com 03 gavetas, construídos em madeira (MDF) e 02 portas com 01 prateleira. Puxadores cromados. Suporte das pernas cromado. Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox. Porta coxas estofadas. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura, sendo também admitidas como medidas aproximadas aquelas com variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, das medidas informadas na especificação do item. Capacidade: 120 Kg. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA
13	38	Peça	<b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR, TIPO MAYO,</b> estrutura tubular aisi 304, com 1,20 mm de espessura, 3 rodízios 3", apoio para bandeja em tiras de aço inox aisi 304, bandeja de aço inox aisi 304 de 35 x 50 cm, altura regulável com anel de fixação externo no tubo externo da coluna, dimensões: 35 x 50 x 140 cm (l x c x altura entendida). Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA
14	38	Peça	<b>MESA AUXILIAR INOX COM TAMPO E PRATELEIRA.</b> Mesa auxiliar, com rodízio, branca, <b>40x60x80 cm</b> : mesa auxiliar medindo no mínimo 0,40 metros de largura, 0,60 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca, pés tubulares com $\varnothing$ mínimo de $\frac{3}{4}$ ", com 4 rodízios de no mínimo 2". Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
15	38	Unid.	<b>MESA AUXILIAR INOX COM TAMPO E PRATELEIRA.</b> Mesa auxiliar, com rodízio, branca, <b>40x40x80 cm</b> : mesa auxiliar medindo no mínimo 0,40 metros de largura, 0,40 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca, pés tubulares com $\varnothing$ mínimo de $\frac{3}{4}$ ", com 4 rodízios de no mínimo 2". Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



16	23	Unid.	<b>MESA DE CABECEIRA</b> , estrutura em MDF com revestimento total em laminado decorativo na cor branca; uma porta; duas prateleiras laterais; uma gaveta deslizante através de corrediças metálicas; guarnição de aço em toda volta do tampo e das prateleiras, com acabamento em pintura eletrostática a pó; puxadores cromados na gaveta e porta, comprimento 650 mm, profundidade 450mm, altura do tampo 1150 mm; rodízios de 2” de diâmetro. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
17	15	Peça	<b>MESA GINECOLÓGICA SEM GABINETE</b> , Capacidade para suportar até 180 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionada em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvim na cor preta; Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox; dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
18	23	Peça	<b>MOCHO GIRATÓRIO MECÂNICO SEM ENCOSTO</b> Com as seguintes características mínimas: mocho giratório, assento estofado epóxi com rodízios. Estrutura em tubo redondo 1”X1,20. Assento estofado, apoio para pés em arco. Acabamento em pintura epóxi. Altura máxima 0,60 cm. Cor preta. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
19	75	Peça	<b>POLTRONA RECLINÁVEL</b> em até quatro posições, com assento, encosto e descansa pés estofados em espuma D23 com 70mm de espessura, revestidos em Courvim na cor azul. Estrutura em tubo de aço redondo de 1” x 1.20mm e 1” ¼ x 1.20mm. Braçadeiras de coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura através de manípulos. Movimentos simultâneos do descansa pés e encosto comandados por meio de uma alavanca na lateral. Pintura eletrostática à pó e tratamento anti-ferruginoso, Dimensão Deitada. 1,62 x 0,75 x 0,55(C x L x A) - Dimensão sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) - Assento: 55cm x 45 cm (LxP) - Encosto: 78cm x 52cm (AxL) - Largura Assento (Interno): 0,53 cm. - Capacidade Aproximada. Até 110 Kg. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



20	75	Unid.	<b>SUORTE DE SORO MÓVEL:</b> base em tubo de aço inoxidável com extremidades protegidas por ponteiras plásticas. Rodízios. Tubo protetor em tubo de aço inoxidável redondo de aproximadamente 22,22 mm de diâmetro. Haste com quatro ganchos em tubo redondo de aço inoxidável de aproximadamente 15,87mm de diâmetro. Altura regulável por manipulador lateral. Opcionais: ganchos em cruz. Dimensões aproximadas: alt. máx. 2200 mm > alt. mín. 1050 mm x comp. tubo da base aproximadamente 400 mm apresentar registro no ministério da saúde. Todas as medidas são aproximadas. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
21	75	Unid.	<b>SUORTE HAMPER COM SACO DE LONA,</b> dimensões 0,50 x 0,90m., constituído de tubo de aço inox, para-choque de borracha, acompanha saco de lona resistente, sobre rodízios. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.

#### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	QUANT		DESCRIPTIVO
1	7	Unid.	<b>Armário vitrine com 2 portas</b> - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro - armário vitrine, 2 portas - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro; lateral, fundo e teto em chapa de aço; fechadura tipo Yale; pés protegidos por ponteiras plásticas; acabamento com pintura eletrostática a pó; dimensões: 1,65m altura x 0,70m de largura x 0,35 m profundidade, produto já com vidros instalados. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
2	12	Unid.	<b>BANCO MOCHO BASE MECÂNICA COM ASSENTO E ENCOSTO</b> espuma injetada com 70mm de espessura, na cor preta, base giratória mecânica, 5 rotulagens de altura, 5 hastes e rodízios duplo giro de poliamida 6.0 e com carga de polipropileno eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, com capa PVC, pintura epóxi preta placa superior da base chapa de aço para fixação do assento e encosto fixado através de oblongo. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
3	7	Peça	<b>Berço hospitalar com grade cabeceira e peseira</b> em fôrmica com cinta de aço inox. Grades laterais de abaixar em ambos os lados com corrediça cromada. Estrutura tubular com estrado articulado. Possibilita os movimentos Fowler e Trendelenburg comandados por duas manivelas escamoteáveis. Elevação de pernas através de cremalheira e rodízios giratórios de 3". Dimensões: Comprimento externo: 1,58 m; Comprimento interno: 1,50 m; Largura externa: 0,73m; Largura interna: 0,65m; Altura até a cabeceira: 1,15m; Altura do chão ao estrado: 0,65m; Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



4	12	Unid.	<p><b>BIOMBO MOVEL EM PVC COM TRES FACES</b>, com laminas estruturadas em PVC rígido ou policarbonato alto impacto; Interligado por junção em PVC rígido ou alumínio, articulação sanfonada móvel; altura mínima 165 cm e comprimento Máximo de 2.000cm; tampas de acabamento superior e inferior, base móvel em aço com pintura epóxi ou alumínio, rodízios. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA,</p>
5	5	Unid.	<p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA.</b> Cama Fowler com três manivelas – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos Fowler, semi-fawler, trendelemburg, flexão, vascular, sentado e elevação total do leito (ou da parte inferior do leito) acionados através de três manivelas cromadas e escamoteáveis com cabo em baquelita, movimento trendelemburg através de cremalheira. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa. Provida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de no mínimo 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Deve ser capaz de suporte para paciente com até 180 kg. Rodas de 76,20mm giratórias, sendo duas com freios e duas sem freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Grades laterais móveis que permitem rápido acesso ao paciente, com varandas de sustentação envolventes, formando automaticamente cabeceira e peseira, <b>com colchão</b> adequado às dimensões da cama, em poliuretano com 10cm de espessura, revestido em courvin ou napa, cor AZUL ESCURO. Dimensões externas aproximadas: C 2,10m x L 0,90m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Internas: 1,90 x 0,90m. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002.</p>
6	12	Unid.	<p><b>CARRO DE EMERGENCIA:</b> - Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. - Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. - Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais - 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. - Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. - As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca. - Suporte de soro ajustável na altura. - Suporte para cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. - Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. - Tábua de massagem cardíaca em acrílico. - Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo força de pelo menos 3m. - Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano - Dimensões aproximadas: 1130mm x 860mm x 540 mm (altura x largura x profundidade). Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>



7	5	Unid.	<b>CARRO MACA HOSPITALAR OBESO COM SUPORTE DE SORO</b> , estrutura em asso pintado a pó, leito tipo fawler todo articulado por sistema pneumático com capacidade para pacientes até 230 kgs, rodas giratórias de 6"com freio, uma delas com sistema direcional acionado por pedal, com para choque contra impacto, grades escamoteáveis em tubo redondo de inox com acionamento rápido e vertical, dimensões: comprimento mínimo 2000mm x largura mínimo 735mm elevação Max. 1040mm e mínimo. 680mm, acompanha suporte soro regulável, suporte para cilindro, correias, colchões plásticos, cesta, suporte para desfibrilador, inclui: sistema de elevação hidráulica, sistema Fowler pneumático. Com colchão forrado em courvin com espuma 30 de densidade e aproximadamente 20 cm de altura, e com dois suspiros na lateral do comprimento. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
8	12	Unid.	<b>CARRO MACA SIMPLES TIPO PADIOLA, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL TUBULAR, SEM MOLEJO, TIPO PADIOLA</b> , capacidade de até 150 kg/para choque em toda volta, leito em chapa de aço inoxidável 0,75mm, com regulagem na cabeceira através de cremalheira, rodas giratórias de borracha maciça, freio de segurança, com freios de dupla ação em diagonal, com rodízios: Diâmetro. 150mm (6 pol.) c/banda rodagem poliuretano, espigão rosqueado, em porca 1 e 1/8 pol., grades laterais de tombar, em inox, dimensões: Mínimas externas 2,00 x 0,63 x 0,80 e internas 1,85 x 0,65 x 0,80m aproximadamente, acompanha colchonete de 6cm de espessura, encapado c/ material impermeável, sem costuras e sem zíper. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
9	7	Peça	<b>CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA</b> , com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. Dimensões: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
10	25	Peça	<b>DIVÃ PARA EXAMES</b> - estrutura em tubos de aço esmaltado, leito estofado em espuma fixa com 12cm de altura, 33 de densidade, revestido em courvin na cor preta e cabeceira móvel em três níveis. Pés com ponteiros de borracha. Com suporte para rolo de papel lençol descartável. Dimensões: 180 x 65 x 80cm. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



11	25	Peça	<b>ESCADINHA COM 02 DEGRAUS:</b> Escada para uso hospitalar estrutura em tubo redondo de aço inoxidável; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,40 x 0,40 cm; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em chapa de aço inoxidável; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp. x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha pastilhada antiderrapante; acessórios pés com ponteiros de borracha. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
12	25	Peça	<b>MACA/MESA GINECOLÓGICA:</b> estrutura em madeira (MDF) revestida em fórmica, na cor branca. Estofado revestido em courvin na cor preta, densidade D28 articulado em 03 partes. Gabinete com 03 gavetas, construídos em madeira (MDF) e 02 portas com 01 prateleira. Puxadores cromados. Suporte das perneiras cromado. Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox. Porta coxas estofadas. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura, sendo também admitidas como medidas aproximadas aquelas com variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, das medidas informadas na especificação do item. Capacidade: 120 Kg. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA
13	12	Peça	<b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR, TIPO MAYO,</b> estrutura tubular aisi 304, com 1,20 mm de espessura, 3 rodízios 3", apoio para bandeja em tiras de aço inox aisi 304, bandeja de aço inox aisi 304 de 35 x 50 cm, altura regulável com anel de fixação externo no tubo externo da coluna, dimensões: 35 x 50 x 140 cm (l x c x altura entendida). Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA
14	12	Peça	<b>MESA AUXILIAR INOX COM TAMPO E PRATELEIRA.</b> Mesa auxiliar, com rodízio, branca, <b>40x60x80 cm:</b> mesa auxiliar medindo no mínimo 0,40 metros de largura, 0,60 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca, pés tubulares com $\varnothing$ mínimo de $\frac{3}{4}$ ", com 4 rodízios de no mínimo 2". Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
15	12	Unid.	<b>MESA AUXILIAR INOX COM TAMPO E PRATELEIRA.</b> Mesa auxiliar, com rodízio, branca, <b>40x40x80 cm:</b> mesa auxiliar medindo no mínimo 0,40 metros de largura, 0,40 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca, pés tubulares com $\varnothing$ mínimo de $\frac{3}{4}$ ", com 4 rodízios de no mínimo 2". Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



16	7	Unid.	<b>MESA DE CABECEIRA</b> , estrutura em MDF com revestimento total em laminado decorativo na cor branca; uma porta; duas prateleiras laterais; uma gaveta deslizante através de corrediças metálicas; guarnição de aço em toda volta do tampo e das prateleiras, com acabamento em pintura eletrostática a pó; puxadores cromados na gaveta e porta, comprimento 650 mm, profundidade 450mm, altura do tampo 1150 mm; rodízios de 2” de diâmetro. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
17	5	Peça	<b>MESA GINECOLÓGICA SEM GABINETE</b> , Capacidade para suportar até 180 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta; Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox; dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
18	7	Peça	<b>MOCHO GIRATÓRIO MECÂNICO SEM ENCOSTO</b> Com as seguintes características mínimas: mocho giratório, assento estofado epóxi com rodízios. Estrutura em tubo redondo 1”X1,20. Assento estofado, apoio para pés em arco. Acabamento em pintura epóxi. Altura máxima 0,60 cm. Cor preta. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
19	25	Peça	<b>POLTRONA RECLINÁVEL</b> em até quatro posições, com assento, encosto e descansa pés estofados em espuma D23 com 70mm de espessura, revestidos em Courvim na cor azul. Estrutura em tubo de aço redondo de 1” x 1.20mm e 1” ¼ x 1.20mm. Braçadeiras de coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura através de manípulos. Movimentos simultâneos do descansa pés e encosto comandados por meio de uma alavanca na lateral. Pintura eletrostática à pó e tratamento anti-ferruginoso, Dimensão Deitada. 1,62 x 0,75 x 0,55(C x L x A) - Dimensão sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) - Assento: 55cm x 45 cm (LxP) - Encosto: 78cm x 52cm (AxL) - Largura Assento (Interno): 0,53 cm. - Capacidade Aproximada. Até 110 Kg. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



20	25	Unid.	<b>SUORTE DE SORO MÓVEL:</b> base em tubo de aço inoxidável com extremidades protegidas por ponteiros plásticos. Rodízios. Tubo protetor em tubo de aço inoxidável redondo de aproximadamente 22,22 mm de diâmetro. Haste com quatro ganchos em tubo redondo de aço inoxidável de aproximadamente 15,87mm de diâmetro. Altura regulável por manipulador lateral. Opcionais: ganchos em cruz. Dimensões aproximadas: alt. máx. 2200 mm > alt. mín. 1050 mm x comp. tubo da base aproximadamente 400 mm apresentar registro no ministério da saúde. Todas as medidas são aproximadas. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.
21	25	Unid.	<b>SUORTE HAMPER COM SACO DE LONA,</b> dimensões 0,50 x 0,90m., constituído de tubo de aço inox, para-choque de borracha, acompanha saco de lona resistente, sobre rodízios. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

#### Ref. Pregão nº 83/2019

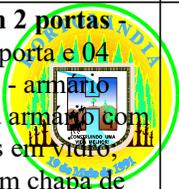
Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 83/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Nº 116/2019.

\_\_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	23	Unid.	<p><b>Armário vitrine com 2 portas</b> - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro - armário vitrine, 2 portas - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro, lateral, fundo e teto em chapa de aço; fechadura tipo Yale; pés protegidos por ponteiras plásticas; acabamento com pintura eletrostática a pó; dimensões: 1,65m altura x 0,70m de largura x 0,35 m profundidade, produto já com vidros instalados. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>			
2	38	Unid.	<p><b>BANCO MOCHO BASE MECÂNICA COM ASSENTO E ENCOSTO</b> espuma injetada com 70mm de espessura, na cor preta, base giratória mecânica, 5 rotulagens de altura, 5 hastes e rodízios duplo giro de poliamida 6.0 e com carga de polipropileno eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, com capa PVC, pintura epóxi preta placa superior da base chapa de aço para fixação do assento e encosto fixado através de oblongo. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>			
3	23	Unid.	<p><b>Berço hospitalar com grade cabeceira e pereira</b> em fôrmica com cinta de aço inox. Grades laterais de abaixar em ambos os lados com correção cromada. Estrutura tubular com estrado articulado. Possibilita os movimentos Fowler e Trendelemburg comandados por duas manivelas escamoteáveis. Elevação de pernas através de cremalheira e rodízios giratórios de 3". Dimensões: Comprimento externo: 1, 58 m; Comprimento interno: 1, 50 m; Largura externa: 0, 73cm; Largura interna: 0,65cm; Altura até a cabeceira: 1,15m; Altura do chão ao estrado: 0,65cm; Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>			
4	38	Unid.	<p><b>BIOMBO MOVEL EM PVC COM TRES FACES</b>, com laminas estruturadas em PVC rígido ou policarbonato alto impacto; Interligado por junção em PVC rígido ou alumínio, articulação superior e inferior, base móvel em aço com pintura epóxi ou alumínio.</p>			





### ANEXO III

## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 83/2019, cujo objeto é o Pregão Presencial para **Registro de Preços para “aquisição de móveis hospitalares”**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,

### COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

#### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Unid.	<b>Armário vitrine com 2 portas</b> - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro - armário vitrine, 2 portas - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro; lateral, fundo e teto em chapa de aço; fechadura tipo Yale; pés protegidos por ponteiras plásticas; acabamento com pintura eletrostática a pó; dimensões: 1,65m altura x 0,70m de largura x 0,35 m profundidade, produto já com vidros instalados. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
2	12	Unid.	<b>BANCO MOCHO BASE MECÂNICA COM ASSENTO E ENCOSTO</b> espuma injetada com 70mm de espessura, na cor preta, base giratória mecânica, 5 rotulagens de altura, 5 hastes e rodízios duplo giro de poliamida 6.0 e com carga de polipropileno eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, com capa PVC, pintura epóxi preta placa superior da base chapa de aço para fixação do assento e encosto fixado através de oblongo. Registro do			



			equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
3	7	Unid.	<b>Berço hospitalar com grade cabeceira e pereira</b> em fôrmica com cinta de aço inox. Grades laterais de abaixar em ambos os lados com corrediça cromada. Estrutura tubular com estrado articulado. Possibilita os movimentos Fowler e Trendelemburg comandados por duas manivelas escamoteáveis. Elevação de pernas através de cremalheira e rodízios giratórios de 3". Dimensões: Comprimento externo: 1, 58 m; Comprimento interno: 1, 50 m; Largura externa: 0, 73cm; Largura interna: 0,65cm; Altura até a cabeceira: 1,15m; Altura do chão ao estrado: 0,65cm; Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
4	12	Unid.	<b>BIOMBO MOVEL EM PVC COM TRES FACES</b> , com laminas estruturadas em PVC rígido ou policarbonato alto impacto; Interligado por junção em PVC rígido ou alumínio, articulação sanfonada móvel; altura mínima 165 cm e comprimento Máximo de 2.000cm; tampas de acabamento superior e inferior, base móvel em aço com pintura epóxi ou alumínio, rodízios. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA,			
5	5	Unid.	<b>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA.</b> Cama Fowler com três manivelas – estrutura do leito confeccionada em tubo retangular 50mm x 30mm x 1,20mm, leito em chapa de aço 1,50mm perfurada e dobrada, com movimentos Fowler, semi-fawler, trendelemburg, flexão, vascular, sentado e elevação total do leito (ou da parte inferior do leito) acionados através de três manivelas cromadas e			



			<p>escamoteáveis com cabo em baquelita, movimento trendelemburg através de cremalheira. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura epóxi poliéster e polimerizado em estufa. Provida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de no mínimo 75mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Deve ser capaz de suporte para paciente com até 180 kg. Rodas de 76,20mm giratórias, sendo duas com freios e duas sem freios dispostos na diagonal, cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado, pintura eletrostática pó (epóxi), após tratamento antiferruginoso. Grades laterais móveis que permitem rápido acesso ao paciente, com varandas de sustentação envolventes, formando automaticamente cabeceira e peseira, <b>com colchão</b> adequado às dimensões da cama, em poliuretano com 10cm de espessura, revestido em courvin ou napa, cor AZUL ESCURO. Dimensões externas aproximadas: C 2,10m x L 0,90m x A 0,65m/leito / 1,00m/cabeceira. Internas: 1,90 x 0,90m. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002.</p>			
6	12	Unid.	<p><b>CARRO DE EMERGENCIA:</b> - Estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. - Fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. - Bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais - 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado,</p>			



			<p>sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. - Sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. - As primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação em poliestireno na cor branca. - Suporte de soro ajustável na altura. - Suporte para cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. - Suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. - Tábua de massagem cardíaca em acrílico. - Régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão NBR, 2P + T com cabo força de pelo menos 3m. - Montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano - Dimensões aproximadas: 1130mm x 860mm x 540 mm (altura x largura x profundidade). Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>			
7	5	Unid.	<p><b>CARRO MACA HOSPITALAR OBESO COM SUPORTE DE SORO</b>, estrutura em asso pintado a pó, leito tipo fawler todo articulado por sistema pneumático com capacidade para pacientes até 230 kgs, rodas giratórias de 6"com freio, uma delas com sistema direcional acionado por pedal, com para choque contra impacto, grades escamoteáveis em tubo redondo de inox com acionamento rápido e vertical, dimensões: comprimento mínimo 2000mm x largura mínimo 735mm elevação Max. 1040mm e mínimo. 680mm, acompanha suporte soro regulável, suporte para cilindro, correias, colchões plásticos, cesta, suporte para desfibrilador, inclui: sistema de elevação</p>			



			hidráulica, sistema Fowler pneumático. Com colchão forrado em courvin com espuma 30 de densidade e aproximadamente 20 cm de altura, e com dois suspiros na lateral do comprimento. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
8	12	Unid.	<b>CARRO MACA SIMPLES TIPO PADIOLA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL TUBULAR, SEM MOLEJO, TIPO PADIOLA,</b> capacidade de até 150 kg/para choque em toda volta, leito em chapa de aço inoxidável 0,75mm, com regulagem na cabeceira através de cremalheira, rodas giratórias de borracha maciça, freio de segurança, com freios de dupla ação em diagonal, com rodízios: Diâmetro. 150mm (6 pol.) c/ banda rodagem poliuretano, espigão rosqueado, em porca 1 e 1/8 pol., grades laterais de tombar, em inox, dimensões: Mínimas externas 2,00 x 0,63 x 0,80 e internas 1,85 x 0,65 x 0,80m aproximadamente, acompanha colchonete de 6cm de espessura, encapado c/ material impermeável, sem costuras e sem zíper. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
9	7	Unid.	<b>CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA,</b> com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. Dimensões: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
10	25	Unid.	<b>DIVÃ PARA EXAMES</b> - estrutura em tubos de aço esmaltado, leito estofado em espuma fixa com 12cm de altura, 33 de densidade, revestido em courvin na cor preta e cabeceira móvel em três níveis. Pés com			



			ponteiras de borracha. Com suporte para rolo de papel lençol descartável. Dimensões: 180 x 65 x 80cm. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
11	25	Unid.	<b>ESCADINHA COM 02 DEGRAUS:</b> Escada para uso hospitalar estrutura em tubo redondo de aço inoxidável; medindo 22,22 x 120mm; dimensões da escada medindo 0,40 x 0,40 x 0,40 cm; quantidade de degraus 02 degraus; matéria prima do degrau em chapa de aço inoxidável; degrau medindo 1,00 x 360mm de comp. x 1,40mm largura; revestimento do piso em borracha pastilhada antiderrapante; acessórios pés com ponteiras de borracha. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
12	25	Unid.	<b>MACA/MESA GINECOLÓGICA:</b> estrutura em madeira (MDF) revestida em fórmica, na cor branca. Estofado revestido em courvin na cor preta, densidade D28 articulado em 03 partes. Gabinete com 03 gavetas, construídos em madeira (MDF) e 02 portas com 01 prateleira. Puxadores cromados. Suporte das perneiras cromado. Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox. Porta coxas estofadas. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura, sendo também admitidas como medidas aproximadas aquelas com variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, das medidas informadas na especificação do item. Capacidade: 120 Kg. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA			
13	12	Unid.	<b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR, TIPO MAYO,</b> estrutura tubular aisi 304, com 1,20 mm de espessura, 3 rodízios 3", apoio para bandeja em tiras de aço			



			inox aisi 304, bandeja de aço inox aisi 304 de 35 x 50 cm, altura regulável com anel de fixação externo no tubo externo da coluna, dimensões: 35 x 50 x 140 cm (1 x c x altura entendida). Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA			
14	12	Unid.	<b>MESA AUXILIAR INOX COM TAMPO E PRATELEIRA.</b> Mesa auxiliar, com rodízio, branca, <b>40x60x80 cm</b> : mesa auxiliar medindo no mínimo 0,40 metros de largura, 0,60 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca, pés tubulares com $\varnothing$ mínimo de $\frac{3}{4}$ ", com 4 rodízios de no mínimo 2". Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
15	12	Unid.	<b>MESA AUXILIAR INOX COM TAMPO E PRATELEIRA.</b> Mesa auxiliar, com rodízio, branca, <b>40x40x80 cm</b> : mesa auxiliar medindo no mínimo 0,40 metros de largura, 0,40 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca, pés tubulares com $\varnothing$ mínimo de $\frac{3}{4}$ ", com 4 rodízios de no mínimo 2". Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
16	7	Unid.	<b>MESA DE CABECEIRA</b> , estrutura em MDF com revestimento total em laminado decorativo na cor branca; uma porta; duas prateleiras laterais; uma gaveta deslizante através de corredeiras metálicas; guarnição de aço em toda volta do tampo e das prateleiras, com acabamento em pintura eletrostática a pó; puxadores cromados na gaveta e porta, comprimento 650 mm, profundidade 450mm, altura do tampo 1150 mm; rodízios de 2" de diâmetro. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.			
17	5	Unid.	<b>MESA GINECOLÓGICA SEM</b>			



			<p><b>GABINETE</b>, Capacidade para suportar até 180 kg de carga estática; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó e pés com ponteiros de borracha; estofado confeccionado em espuma de no mínimo 5 cm, densidade D28, revestido em courvin na cor preta; Leito com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, com elevação de altura através de cremalheira e suporte de lençol (rolo descartável); base para colocação de cuba; acessórios inclusos: perneira porta coxa revestido em espuma, perneira porta calcanhar revestido em espuma e cuba em aço inox; dimensões mínimo 1800 mm x 550 mm de largura x 850mm de altura aproximadamente. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>		
18	7	Unid.	<p><b>MOCHO GIRATÓRIO MECÂNICO SEM ENCOSTO</b> Com as seguintes características mínimas: mocho giratório, assento estofado epóxi com rodízios. Estrutura em tubo redondo 1”X1,20. Assento estofado, apoio para pés em arco. Acabamento em pintura epóxi. Altura máxima 0,60 cm. Cor preta. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.</p>		
19	25	Unid.	<p><b>POLTRONA RECLINÁVEL</b> em até quatro posições, com assento, encosto e descansa pés estofados em espuma D23 com 70mm de espessura, revestidos em Courvim na cor azul. Estrutura em tubo de aço redondo de 1” x 1.20mm e 1” ¼ x 1.20mm. Braçadeiras de coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura através de manípulos. Movimentos</p>		



			simultâneos do descansa pés e encosto comandados por meio de uma alavanca na lateral. Pintura eletrostática à pó e tratamento anti-ferruginoso, Dimensão Deitada. 1,62 x 0,75 x 0,55(C x L x A) - Dimensão sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) - Assento: 55cm x 45 cm (LxP) - Encosto: 78cm x 52cm (AxL) - Largura Assento (Interno): 0,53 cm. - Capacidade Aproximada. Até 110 Kg. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.		
20	25	Unid.	<b>SUPORTE DE SORO MÓVEL:</b> base em tubo de aço inoxidável com extremidades protegidas por ponteiros plásticas. Rodízios. Tubo protetor em tubo de aço inoxidável redondo de aproximadamente 22,22 mm de diâmetro. Haste com quatro ganchos em tubo redondo de aço inoxidável de aproximadamente 15,87mm de diâmetro. Altura regulável por manipulo lateral. Opcionais: ganchos em cruz. Dimensões aproximadas: alt. máx. 2200 mm > alt. mín. 1050 mm x comp. tubo da base aproximadamente 400 mm apresentar registro no ministério da saúde. Todas as medidas são aproximadas. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.		
21	25	Unid.	<b>SUPORTE HAMPER COM SACO DE LONA</b> , dimensões 0,50 x 0,90m., constituído de tubo de aço inox, para-choque de borracha, acompanha saco de lona resistente, sobre rodízios. Registro do equipamento ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA.		

#### DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



Endereço:

Telefone:

Email:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (**mínimo 60 dias**).

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

**Assinatura do representante legal:** \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (MODELO)

**Ref. Pregão N° 83/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**Ref. Pregão N° 83/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DETENTORA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6099/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 83/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 13.843.145/0001-04 e o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, SR(A)., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 6099/2019**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para “aquisição de móveis hospitalares”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme quadro abaixo:

#### Itens da Cota Principal - Ampla Concorrência

Item	Qtde.	Un	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total	Marca

#### Itens da Cota Reservada para ME/EPP

Item	Qtde.	Un	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total	Marca

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, a despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias : 02.35.07.10.3010206.1400.4.4.90.52.00 – FICHA 609.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**6.1.** A(s) detentora/contratada (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^N$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

**9.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**9.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**9.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

**9.5.** Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos.



**9.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

**9.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

**9.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

**9.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto, nos termos do Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18 e demais normas pertinentes.

**11.2.** A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18, em edital e no contrato e das



demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18 .

**11.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**11.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 **com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18** .

**11.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**13.4.** Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 6099/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 83/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: XX/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 13.843.145/0001-04 e o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, SR(A)., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° **6099/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão



Presencial Para Registro de Preços Nº 83/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a “aquisição de móveis hospitalares”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** No exercício de 2019, a despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.35.07.10.3010206.1400.4.4.90.52.00 – FICHA 609.

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

**5.1.** O valor unitário dos itens são os constantes da proposta comercial ofertada nos autos e na ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_, sendo que o valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme condições constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA** reproduzidas no quadro abaixo:

### Itens da Cota Principal

Item	Qtde.	Un	DESCRIPTIVO	Marca	Preço Uni-tário	Preço Total
Valor Total: R\$ _____ (Valor por extenso)						

### Itens da Cota Reservada para ME/EPP

Item	Qtde.	Un	DESCRIPTIVO	Marca	Preço Uni-tário	Preço Total
Valor Total: R\$ _____ (Valor por extenso)						

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da



entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A(s) detentora/contratada (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{1}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A detentora deverá efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

**9.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**9.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**9.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

**9.5.** Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**9.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

**9.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

**9.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**9.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08 com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18 e demais normas pertinentes.

**10.2.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18.

**10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

**10.6.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o



assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3.556/18.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Telefone(s):

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 83/2019, Edital Nº 116/2019, Processo Administrativo nº 6099/2019, cujo objeto consiste na “**aquisição de móveis hospitalares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

**Abertura: 09/09/2019**

**Data da Sessão: 19/09/2019**

**Horário: 08h30min.**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos por real) por folha.

Hortolândia, 02 de setembro de 2019.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**